



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 618A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.333****De 05 de novembro de 2020**

Dispõe sobre denominação de via Pública do Município no Loteamento Miravista Residencial, denominando-a, respectivamente, de Avenida José Cândido Alves.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Avenida Projetada “1” implantada, com seu início na Aveni-da Marginal da Rodovia Washington Luís – SP 310 e se término na Avenida Projetada “31” e “32”; a Rua Projetada “31”, com seu início na Avenida Projetada “1” e seu tér-mino na Avenida Projetada “2” e na Rua Projetada “32”; a Rua Projetada “32”, com seu início na Avenida Projetada “1” e seu término na Avenida Projetada “2” e na Rua Projetada “25”; a Rua Projetada “7”, com seu início na Avenida Projetada “2” e seu término na Rua Projetada “9”; a Rua Projetada “24”, com seu início na Rua Projetada “25” e seu término na Rua Projetada “9”; a Rua Projetada “9”, com seu início na Rua Projetada “7” e seu término na Rua Projetada “23”; a Rua Projetada “22”, com seu início na Rua Projetada “7” e seu término na Rua Projetada “23”, todas as Ruas e Ave-nida constantes do projeto do Loteamento Miravista Residencial, aprovado nesta cidade e município de Mirassol/SP, passam a denominar-se Avenida José Cândido Alves.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO ALVES”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas